

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA – SER DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO – DEARC GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO SETORIAL – GANS

NOTA TÉCNICA N.:	009/2025-GANS/DEARC/SER/SEFAZ
INTERESSADO:	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CGE
CNPJ:	06.103.640/0001-03
DO:	GANS
PARA:	DEARC
PROCESSO Nº:	MEMO CIRC Nº 004_2025-GSEFAZ_SEFAZ

#### **EMENTA**

1 – Ofício nº 066/2025-GCG/CGE. 2 – Item 10.3.22 do Parecer Prévio nº 23/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO.

## RELATÓRIO/ CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se do MEMORANDO CIRCULAR Nº 004/2025-GSEFAZ/SEFAZ, que encaminha a SER, SET e SEO, para conhecimento e providências que cabem a cada Secretaria Executiva, cópia do Ofício nº 066/2025-GCG/CGE (Processo nº 01.01.011109.000079/2025-04-CGE), oriundo da CGE, o qual envia o Parecer Prévio nº 23/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, que comunicou o julgamento das CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, Exercício 2022, no Processo nº 11.851/2023, contendo ressalvas e recomendações para o Governo do Amazonas.

No que se refere à SER, por meio dos seus Departamentos, salvo melhor juízo, cabe a análise e manifestação quanto ao item 10.3.22: "Que seja realizado o monitoramento dos índices de recuperabilidade dos créditos tributários nos próximos exercícios, levando-se em consideração na análise por esta Corte de Contas e seu setor técnico da (1) ocorrência de eventos extraordinários como as

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





Leis Complementares Federais nº 192 e 194/2022, que reduziu a alíquota para 18% do ICMS - Combustível com significativo e justificado impacto negativo na arrecadação tributária; e (2) o montante de renúncia fiscal promovida pelo Governo do Estado do Amazonas"

Dessa forma, o processo foi encaminhado ao Departamento de Arrecadação- DEARC, que por meio da Gerência de Análise e Desempenho Setorial- GANS, faz a análise do citado item.

Ressalto que as ações e medidas recomendadas pelo TCE no citado Parecer Prévio perpassam todos os Departamentos da SER e o CEET- Centro de Estudos Econômico- Tributários, a presente resposta pode ser complementada, caso considere necessário.

## ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO/ CONCLUSÃO

## 1. Da Legislação

Com base na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Venho por meio desta atender à solicitação da Controladoria Geral do Estado – CGE.

#### 2. Da Informação

Foi solicitada a esta Gerência a apreciação do item 10.3.22, conforme consta na folha 4 do MEMORANDO CIRCULAR Nº 004/2025-GSEFAZ/SEFAZ: "Que seja realizado o monitoramento dos índices de recuperabilidade dos créditos tributários nos próximos exercícios, levando-se em consideração na análise por esta Corte de Contas e seu setor técnico da (1) ocorrência de eventos extraordinários como as Leis Complementares Federais nº 192 e 194/2022, que reduziu a alíquota para 18% do ICMS - Combustível com significativo e justificado impacto negativo na arrecadação tributária; e (2) o montante de



gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





renúncia fiscal promovida pelo Governo do Estado do Amazonas";

# Item 1) Índice de Recuperabilidade dos Créditos Tributários:

A Secretaria de Executiva da Receita vem dando continuidade ao desenvolvimento de projetos voltados à modernização da administração tributária, bem como o incremento da receita tributária. Destacamos que, todas as medidas adotas pela administração tributária são informadas anualmente por meio de Notas Técnicas, com base na Resolução n°18 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, datada de 19 de junho de 2013, que dispões sobre a apresentação das contas anuais do Governador do Estado do Amazonas.

Segue em anexo as Notas Técnicas com as informações referente aos exercícios de 2019 a 2023.

### Quanto ao item 2) da Renúncia de Receita:

No site da SEFAZ-AM, na seção "Área Tributária / Consulta por Área / Departamento de Arrecadação – DEARC / Renúncia Fiscal, constam as seguintes informações:

- a. Os valores da renúncia fiscal apurados nos últimos 5 anos, categorizados por Modalidade, Tipo de Benefício, Fundamento Legal e Tributos correspondentes;
- b. Publicação das 4 últimas LDO Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas quais constam a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, espécies e previsão do montante a ser renunciado;
- c. Divulgação da lista dos Beneficiários do Incentivo de Crédito Estímulo nos últimos 3 anos. Essa modalidade representa mais de 90% do total da Renúncia Fiscal do Estado. A lista contém os seguintes campos: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Produto Incentivado, Polo, Início e Fim do Incentivo. Quanto ao



gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600 Avenida André Araújo, 150, Aleixo





valor, este é informado apenas em seu montante total para preservar o sigilo fiscal, em conformidade com o parecer N. 34/2023 – PRODACE/PGE;

Informamos que há um projeto de automatização para a apuração da Renúncia Fiscal, este projeto já está em desenvolvimento pela SEFAZ/AM, tendo como principal objetivo manter o cadastro centralizado das leis e decretos que geram os benefícios, o cadastro das medidas de compensação financeira ou a previsão orçamentária e a mensuração dos valores da renúncia, melhorando a eficiência das informações prestadas.

#### 3. Conclusão

Conforme solicitado, informo que todos os questionamentos competentes a este setor foram respondidos.

Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

#### KENDRYA DOURADO ROLIM FIGUEIREDO

Gerente de Análise de Desempenho Setorial – GANS

De acordo:

**ANNY KAROLLINY SARAIVA COELHO** 

Chefe do Departamento de Arrecadação – DEARC

www.sefaz.am.gov.br instagram.com/sefazamazonas facebook.com/sefazamazonas protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/ gsefaz@sefaz.am.gov.br Fone: (92) 2121-1600

Avenida Ándré Araújo, 150, Aleixo

